



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI - SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 285/2017
DE 10 DE MAIO DE 2017**

Abre créditos suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada na Lei nº 277 de 27 de Dezembro de 2016, - Orçamento para o exercício de 2017.

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal